



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Novo Oriente
"Por um Parlamento Eclético"



RESOLUÇÃO DE Nº 001/2014 DE 15/05/2014

EMENTA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001, DE 15 DE MAIO DE 2014 - altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Oriente

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Oriente, no uso de suas atribuições legais e em Consonância com o Regimento Interno desta Casa, resolve:

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Oriente.

Art. 1º O art. 22 em seu parágrafo único da Resolução nº 001, de 15 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 - O vereador poderá licenciar-se.

I

II

III

§ Único – Poderá a vereadora gestante licenciar-se por 180 (cento e oitenta) dias, na forma da Lei 11.770 de 09/09/2008, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

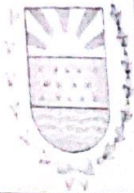
REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

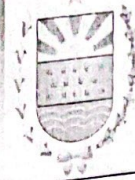
E CUMPRA-SE

Travessa Francisco Freitas, nº 1 - Centro / Novo Oriente - CE - CEP: 63.740-000

CNPJ: 07.551.237/0001-00 Telefax: (88) 3629-1122



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Novo Oriente
"Por um Parlamento Eclético"



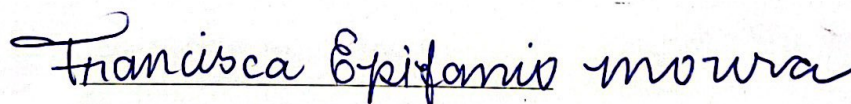
Câmara Municipal de Vereadores de Novo Oriente, em 15 de maio de 2014.

Mesa Diretora

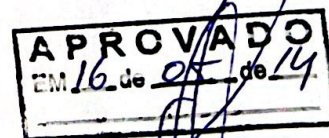


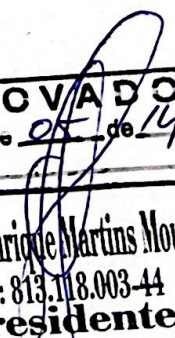
CARLOS HENRIQUE MARTINS MOURÃO
PRESIDENTE

ALLAN KENNEDY RODRIGUES COUTINHO
VICE-PRESIDENTE



FRANCISCA EPIFANIO MOURA
1ª SECRETARIA




Carlos Henrique Martins Mourão
CPF: 813.118.003-44
Presidente